



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



**PARECER Nº 166/2024**

**Projeto de Lei nº 123/2024**

De autoria do Vereador Osvaldo César da Silva, o anexo Projeto de Lei *Institui o segundo domingo do mês de novembro como o Dia Municipal dos Corredores de Rua de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.*

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03.

É o relatório.

## **PARECER**

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Conforme se vê do Projeto de Lei que ora se analisa, pretende-se incluir no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete o "*Dia Municipal dos Corredores de Rua*".

A instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal e, via de regra, tal atribuição se materializa com a inclusão de data em calendário oficial de eventos da cidade, mediante designação do dia ou semana via projeto de lei, conforme se vê da matéria analisada.

Cumprе ressaltar que inexistе óbice para a mera inclusão da data no calendário oficial por iniciativa legislativa parlamentar, frisando-se, no entanto, sobre a impossibilidade de imposição de deveres ou atribuições específicas direcionadas ao Poder Executivo.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, devendo receber emendas de técnica legislativa.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

## **CONCLUSÃO**

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

## **QUORUM**

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

## **TURNOS DE VOTAÇÃO**

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

2

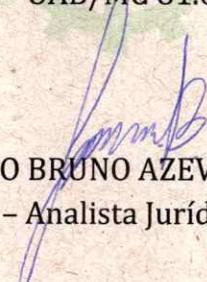
S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

  
GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

  
LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



## SUGESTÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 123/2024

### Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei nº 123/2024

A Ementa do Projeto de Lei nº 123/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

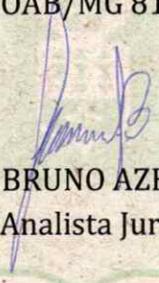
**"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE O "DIA MUNICIPAL DOS CORREDORES DE RUA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

  
GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES

- Procuradora do Legislativo -

- OAB/MG 81.681 -

  
LEONARDO BRUNO AZEVEDO OLIVEIRA

- Analista Jurídico -

3



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 248/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores João Paulo Fernandes Resende, Sandro José dos Santos e Oswaldo Alves Barbosa, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisadois pela Procuradoria do Legislativo.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI 123/2024	Institui o segundo domingo do mês de novembro como o Dia Municipal dos Corredores de Rua de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo César da Silva

  
Gláucia da Conceição Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681